



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00046/2018

**: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO VALOR DE R\$5.232.382,88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**: O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da

Lei Municipal nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.232.382,88, (cinco milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de valor de R\$ 5.232.382,88, (cinco milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), às entidades descritas no Anexo II que a esta se integra.

Art. 3º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 5.232.382,88, (cinco milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), previstos no item 2 do Anexo I, que a esta se integra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO**

Vereador

### **Justificativa:**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº anexo, que **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO VALOR DE R\$5.232.382,88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Nos termos da Exposição de Motivos anexa, busco nos integrantes dessa Casa o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00046/2018

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador